comprev

De: licitacao prioriservicos.com [licitacao@prioriservicos.com]
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 12:20
Para: licitacao@iprecor.mg.gov.br
Cc: [redacted]
Assunto: Solicitação de esclarecimento sobre o pregão presencial n° 011/2022 processo n° 013/2022

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado (a)

Venho por e-mail solicitar esclarecimento sobre o pregão presencial n011/2022, processo n°013/2022

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração do Plano de Cargos e Salários a ser implantado no Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, conforme especificações e exigências constantes e seus anexos.

- Qual a quantidade de servidores atual para a realização do Plano de cargos e Salários?

- No item 7.1.2. A equipe técnica deverá ser composta por no minimo: 01 Administrador, 01 Contador, 01 Economista e 01 Advogado, uma vez que os serviços englobam diretamente matérias relativas ao Direito Administrativo e Direito Tributário, que deverão estar devidamente registrados nos devidos conselhos de Administração, Contabilidade, Economia e OAB.

  Porém esta atividade exigida de assessoria em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação, atividade inerente ao ramo de Economia, não são exclusivas de economista, Contador e Administrador também pode realizar este Serviço.

Atenciosamente.

Priori
Serviços e Soluções
[redacted]
Email: licitacao@prioriservicos.com **Web:** www.prioriservicos.com

Três Corações, 30 de agosto de 2022.

Oficio nº 001/2022/IPRECOR/CPL

Assunto: Resposta

Ref.: Solicitação de esclarecimento sobre o pregão presencial n° 011/2022 processo n° 013/2022

Vimos através desta, em resposta à referida solicitação de esclarecimento, dirimir os seguintes questionamentos:

1. Atualmente o instituto é composto por servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Três Corações, logo, caberá, à licitante vencedora, através dos estudos requeridos, apresentar a quantidade necessária para a implementação do Plano de Cargos e Salários, como prevê o *item 6.1* Da prestação dos Serviços, letra "r", Produto Final, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, há permissão, nas licitações públicas, de exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, uma vez que se caracterizam como instrumentos eficazes de garantia para a correta execução do objeto licitado.

Informamos que estamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

RAFAEL DA SILVA BASTOS:31880255804

Assinado de forma digital por RAFAEL DA SILVA BASTOS:31880255804
Dados: 2022.08.30 12:04:16 -03'00'

Rafael da Silva Bastos

Comissão Permanente de Licitação